



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 663 DE 25.6.1968.-

Afonso João Lopes, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU E ELE PROMULGA - E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a abrir na - Contadoria da Prefeitura Municipal de Parapuã, um crédito especial na importância de NCR\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos), para pagamento das despesas referentes ao transportes de 17 (dezessete) alunos, durante os meses de abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do corrente ano, residentes no Córrego Centenário, deste - Município e frequentadores dos cursos: primário e ginásial - em nossa cidade.-

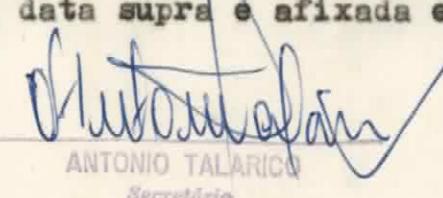
§ ÚNICO - Para a cobertura do crédito especial referido por este - artigo, fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a - utilizar como recurso, o excesso de arrecadação do Impôs - to de Circulação de Mercadorias que se verificará no cor - rente exercício.-

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo - gadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 25 (vinte e cinco), - de junho de 1968.(mil novecentos e sessenta e oito).-


AFONSO JOÃO LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Muni - cipal de Parapuã, na data supra e afixada em lugar de - costume.-


ANTONIO TALARICO
Secretário